



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L E I Nº 547

"APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL; REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 1970, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, / Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal / de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, constante do balancete da RECEITA E DESPESA, correspondente ao mês de Setembro de 1.970;

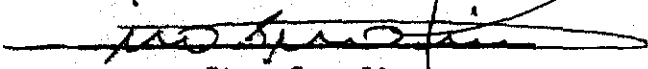
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário;

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, / Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta.


Senador Rivaldo
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Ciro Serafin
Secretário